



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**DECRETO Nº 025/2012**

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1686, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.655,03 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)**, conforme demonstrativo abaixo.

**Art. 2º** - Os recursos para inclusão acima citada são provenientes de anulação de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

<b>PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
0010 /1201.0812200542.085-3190.13.03-12	7.469,00	
0015 /1201.0812200542.085-3390.30.00-12	4.187,21	
0034 /1201.0824200481.059-4490.51.00-12	2.027,48	
0037 /1201.0824300522.089-3190.04.00-12	3.588,60	
0047 /1201.0824400472.095-3390.32.00-00	1.382,74	
0005 /1201.0812200542.085-3190.04.00-12		6.809,80
0024 /1201.0812200542.085-3390.39.00-12		6.287,63
0032 /1201.0824200472.087-3390.39.00-12		5.557,60
<b>Totais:</b>	<b>18.655,03</b>	<b>18.655,03</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2012.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)